



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

Tendo em vista o valor estimado por lote máximo admitido, pela Secretaria de Administração e Finanças, se encontrar dentro dos limites legais do procedimento licitatório, bem como de a Câmara Municipal dispor de recursos suficientes fls. 12 e ainda, por ser a modalidade Pregão Presencial a via correta para o caso em tela, consoante a legislação específica.

Segundo Ata de Pregão Presencial nº 005/2017, iniciou-se o credenciamento das empresas interessadas a participar do pregão, estando presente por intermédio de sua procuradora, a Sra. Andreia Rosana Comineti, portadora do CPF nº 031.314.259-97, representando a Empresa A.R. COMINETI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 19.117.551/0001-68.

Após a verificação dos documentos, os mesmos estavam de acordo com o edital.

“Em análise das propostas verificou-se que a proposta de preço da empresa era válida”, apresentando preço para todos os itens, tendo como valor global de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

O pregoeiro deu início a sessão de lances, e a empresa não efetuou lances.

Nesse sentido, a Empresa A.R. COMINETI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 19.117.551/0001-68, sagrou-se vencedora do certame.

Verificou-se que, segundo a Ata, a empresa vencedora apresentou todos os documentos necessários para atender ao edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Registrou-se também que a procuradora presente, renunciou expressamente ao prazo recursal.

Desta forma, com base nos documentos presentes no processo licitatório, bem como das decisões, somos favoráveis à homologação.

Sinop, 04 de abril de 2017.

Estevan M S Contini
OAB/MT 13.894
Procurador Jurídico

Dirceu da Silva
OAB/MT 6.444/B
Advogado da Câmara